



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.009664/2024-91

PARECER CEE/PI Nº 006/2024

Opina favoravelmente pela alteração na matriz curricular do Curso de Educação Profissional Técnica, de Nível Médio em Enfermagem, Integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado na modalidade Presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, pelo INSTITUTO PROFESSORA DEUSA MENESES, em Piripiri (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 166/2023

INTERESSADO: Instituto Professora Deusa Meneses, Piripiri (PI)

EMAIL: institutodeusameneses@gmail.com

ASSUNTO: Alteração na Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem

RELATORA: Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

COMISSÃO: Consª Adriana de Moura Silva; Consª Ana Rejane da Costa Barros; Consª Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda; Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles; Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima e Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

APROVADO: 19/01/2024

I – INTRODUÇÃO

Em análise ao Processo CEE/PI Nº 166/2023, em que a Sra. Yslla Hanna Meneses Brandão e Mendes, diretora do Instituto Professora Deusa Meneses, rede privada, situado na Rua Marcos José de Melo, nº 16, Centro, CEP: 64.260-000, em Piripiri (PI), mantido pela Sociedade de Apoio a Educação de Piripiri LTDA, com CNPJ sob o nº 09.058.427/0001-15, E-mail: institutodeusameneses@gmail.com, já credenciado como integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autorizado a ministrar o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem pela Resolução CEE/PI Nº 046/2019 e reconhecido pela Resolução CEE/PI Nº 080/2023, na modalidade presencial, vem solicitar a este Conselho a alteração na matriz curricular do Curso Técnico em Enfermagem.

II – RELATÓRIO

A documentação apresentada nos autos do processo encontra-se em consonância com as legislações que regem a Educação Profissional; a carga horária do curso, o perfil profissional do técnico e os requisitos para ingresso encontram-se em consonância com a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

O Curso é ofertado na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente, assim disposto:

a) O Curso Técnico em Enfermagem apresenta na sua matriz curricular uma carga horária total de 1.600 horas de atividades, sendo 960 horas de aula teórica, 240 horas práticas, acrescida de 400 horas de estágio supervisionado.

b) A Qualificação em Auxiliar de Enfermagem apresenta uma carga horária total, na matriz curricular, de 1000 horas de atividades, sendo 760 horas teórica/prática e 240 horas de estágio supervisionado.

Vale ressaltar que nos autos do processo o alvará e a licença sanitária encontram-se vencidos; e os modelos de diploma e certificados cita resoluções revogadas.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a relatoria recomenda à deliberação do plenário as medidas seguintes, atinentes ao objeto do processo em causa:

I. Autorizar a alteração na matriz do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado na modalidade Presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, pelo INSTITUTO PROFESSORA DEUSA MENESES, em Píripiri (PI);

II. Determinar que a direção apresente a este Conselho, no prazo de 60 dias:

a) O alvará e a licença sanitária atualizados;

b) O modelo de Diploma e Certificado com Resoluções Vigentes para a Educação Profissional;

III. Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 114/2023, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de janeiro de 2024.

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos – Relatora

Consª Adriana de Moura Silva

Consª Ana Rejane da Costa Barros

Consª Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles

Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 22/02/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES - Matr.330403, Conselheiro**, em 22/02/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheira**, em 22/02/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr., Conselheiro(a)**, em 23/02/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA - Matr.2878990, Conselheiro(a)**, em 23/02/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 23/02/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 24/02/2024, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011229110** e o código CRC **390283DA**.
